



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 4 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01712 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85E9539ED40341A8BFF22A2050553EF9

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2025
- DECRETO Nº168/2025-EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUBSTITUTIVOS NO CONSELHO CACS/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NA LEI Nº 14.113/2020 E NA LEI MUNICIPAL Nº 793/2021.
- DECRETO Nº 168.2025.
- TERMO DE PARCEIRIA 003.2025 - JOGOS ESTUDANTIS.
- DISTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de Buerarema após análise e julgamento da proposta de preço e documentação de habilitação, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BUEAREMA/BA**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação as empresas abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sítio <https://bllcompras.com/>

EMPRESA (S) DESCLASSIFICADA (S):

Conforme histórico no sítio <https://bllcompras.com/>

EMPRESA VENCEDORA LOTES ÚNICO - CH SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.851.227/0001-10, no valor global de: R\$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote. Buerarema, 03 de julho de 2025- Hudson Batista de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Tendo em vista a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico 005/2025, destinado **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BUERAREMA/BA;**

Tendo em vista o Pregão realizado dia 10 de abril de 2025 em um ambiente virtual do sitio <https://bllcompras.com/>

Tendo em vista a análise de toda documentação das empresas e consequente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista que os preços apresentados se encontram dentro dos valores de mercado e;

Tendo em vista a competência deste Pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico 005/2025 às empresas vencedoras do certame, conforme art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

ADJUDICO o objeto da licitação às empresas:

EMPRESA VENCEDORA LOTE ÚNICO - CH SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.851.227/0001-10.

Buerarema, 31 de julho de 2025.

Hudson Batista de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUEAREMA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BUEAREMA/BA**, à empresa: **CH SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.851.227/0001-10**, no valor global de: **R\$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais)**;

Buerarema, 01 de agosto de 2024.

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 168 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros substitutivos no Conselho CACS/FUNDEB e dá outras providências, com base na Lei nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 793/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, Gerivaldo Souza Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os representantes de pais de alunos, alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino da Educação Básica como membros do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo FUNDEB com vigência até 2026, do município de Buerarema-Ba, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, de acordo ao § 2º em seu Art. 42 e da Lei Municipal nº 793 de 29 de março de 2021, em atendimento ao que preconiza o § 7º, inciso II do Art. 2º.

ART. 2º - As representatividades supracitadas terão 01 representante titular e 01 suplente, a saber:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

1. TITULAR: Leila Santos de Sousa
2. SUPLENTE: Adeleciana Ferreira Pole

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

1. TITULAR: Ana Cristina Gonzaga
2. SUPLENTE: Domingos de Jesus Reis

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL

1. TITULAR: Elizete Abreu da Silva
2. SUPLENTE: Débora Santos Nunes

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE PARCERIA 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A LIGA BUEAREMENSE DE FUTEBOL.

MUNICÍPIO DE BUEAREMA, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representado por seu titular, Senhor Prefeito **GERIVALDO SOUZA FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG nº 163980926 – SSP-BA, CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado na Rua Teodoro Dias, nº 61-A, centro, Buerarema-Ba e a **LIGA BUEAREMENSE DE FUTEBOL**, doravante denominada **LIGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.257.612/0001-79, qualificada como Sociedade Civil, neste ato representado na forma de seu estatuto por **JOILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 275.022.458-63, RG nº 34.899.279-8 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista nº 441, Centro, Buerarema-Ba, CEP: 45615-000. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 735 de 25 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo a realização dos **JOGOS ESTUDANTIS 2025**, que ocorrerá por meio do estabelecimento de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, consta do Plano de Trabalho proposto pela **LIGA** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - DA LIGA

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, reservados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os principais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e
- f) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária de titularidade da **LIGA**, vide documentação comprobatória.

II - DO PODER PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à **LIGA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- d) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **LIGA** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- e) Prestar o apoio necessário à **LIGA** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;
- f) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de até **R\$ 31.901,60 (Trinta e dois mil dois reais e quarenta centavos)** a ser repassado à **LIGA**, devendo a mesma prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término de vigência do presente termo, prorrogáveis por idêntico período.

II – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

III – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **LIGA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

IV – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **LIGA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

V – Na hipótese de formalização do Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento desse **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

VII – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.122.0007.2045.0000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada, e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **LIGA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até **30 (trinta) dias** após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal), prorrogáveis por idêntico período e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula primeira – A **LIGA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **LIGA** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **LIGA** indicado na Cláusula Terceira;

III – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede da LIGA por, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria LIGA.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela LIGA, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 10 (dez) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por **30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a LIGA, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolso a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a LIGA, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à LIGA, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra que julgar cabível.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até **30 (trinta) dias** após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**;
- e
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **LIGA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Sociedade Civil.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buerarema para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buerarema - Ba, 04 de agosto de 2025.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



GERIVALDO SOUZA FREITAS
PREFEITO - CONVENIADO



CONVENIENTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

RG: _____


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGABUERAREMENSEDEFUTEBOL
FUNDADAEM04DEOUTUBRODE1976

VI JOGOS ESTUDANTIS 2025

PLANO DE TRABALHO

1-DESCRIÇÃO DO PROJETO

* Título do Projeto—JOGOS ESTUDANTIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

* Identificação do Objeto—Atividades Esportivas

* Justificativa da Proposição – A celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Buerarema e a Liga Bueraremensense de Futebol, dar-se-á pela necessidade de organização e promoção das atividades esportivas no município. Nesse contexto e tendo como base o calendário esportivo local para 2025, destacamos JOGOS ESTUDANTIS, evento que trará ao município, benefícios econômicos, inclusão e benefícios sociais, incentivo à cultura e desporto.

Valores como socialização, responsabilidade, cooperação, respeito, liderança, personalidade, persistência e vida saudável podem ser alcançados por meio das práticas esportivas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para a preparação de jovens e crianças na vida em sociedade.

* Objeto Principal – Realização do JOGOS ESTUDANTIS – Programa para desenvolvimento do desporto amador na modalidade Futebol (masculino e feminino), contribuindo para a formação de atletas dessa modalidade através da valorização e do incentivo à participação em competições locais, regionais, nacionais e internacionais na forma de ajuda de custo para manutenção dos atletas nos seus treinamentos, custeando despesas com transporte, alimentação, arbitragem, compra de uniformes e equipamentos vinculados à modalidade esportiva.

2 –PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 04 de agosto a 30 de agosto de 2025.

Rua Antônio Batista, 441—Centro—Buerarema—Bahia—Tel.:(73)98836-7420.

E-

mail:bogoiDireito@hotmail.comCNPJ:

Prefeitura Municipal de Buerarema

LIGABUERAREMENSEDEFUTEBOL
FUNDADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1976

3 – RELAÇÃO DAS DESPESAS

QUANTIDADE	HISTÓRICO	TOTAL
01 Bola	Com guizo para deficiente visual	R\$ 379,00
03	Bolas de futsal	R\$360,00
02	Bolas para iniciação nº10	R\$60,00
02	Rede personalizada para futsal	R\$ 1.900,00
09	Jogos de uniforme completo com 16 unidades cada	R\$11.505,60
04	Oficiais de arbitragem de futsal	R\$3.600,00
210	Medalhas 70 ouro 70 prata 70 bronze	R\$1.680,00
24	Troféus 8 campeão 8 ViceCampeão 8 Terceiro	R\$4.080,00
06	03 torféu goleiro 03 artilheiro	R\$390,00
162	Camisas com a logo marca dos jogos	R\$6.787,80
03	Bateria de fogos	R\$750,00
10	Caixas de pistolão-12 tiros	R\$410,00
	TOTAL	R\$31.901,60

4 – VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de 90 dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar o seu objeto.

INÍCIO – 04/ 08/2025

TÉRMINO – 30/08/2025

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 98836-7420.

E-

mail: bogoi.direito@hotmail.com CNPJ:

Prefeitura Municipal de Buerarema



LIGABUERAREMENSEDEFUTEBOL
FUNDADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1976

5 – ASSINATURA

De acordo:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Buerarema para os efeitos e sob as penas de lei que, inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Buerarema/BA, 04 de AGOSTO de 2025.

Joilson da Silva

Presidente

Rua Antônio Batista, 441 – Centro – Buerarema – Bahia – Tel.: (73) 98836-7420.

E-

mail: bogoi.direito@hotmail.com CNPJ:

Prefeitura Municipal de Buerarema



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: TERMO DE PARCERIA Nº003/2025 – JOGOS ESTUDANTIS

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA E LIGA BUERAREMENSE DE

FUTEBOL OBJETO: REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS 2025

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre *aquaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem

Av. Princesa Isabel, 395, Edifício Trade Center, 10º andar, Sala 1006 - Banco Raso - Itabuna - BA - 45607-288
guarnieriadv@hotmail.com (73) 99105-0588

Prefeitura Municipal de Buerarema



natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II –RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do Termo de Parceria firmado entre o Município de Buerarema/BA, por meio do Gabinete do Prefeito, e a Liga Bueraremensense de Futebol, visando à execução dos Jogos Estudantis 2025, com repasse de recursos públicos no valor estimado de R\$ 31.901,60.

O instrumento menciona como fundamento a Lei Municipal nº 735/2017, sem prejuízo da observância subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus princípios e diretrizes.

III –FUNDAMENTAÇÃO

1. Natureza Jurídica da Parceria

O termo em exame configura instrumento de fomento entre a Administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos para execução de interesse público. (...)

Nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 174. A execução de programas, projetos e ações dos entes da Administração Pública poderá ser realizada por meio de parceria com entes privados, nos termos de legislação específica, observado o disposto nesta Lei no que couber.”

Ademais, o art. 11 da referida norma exige que todos os contratos administrativos, inclusive instrumentos congêneres, estejam submetidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros.

2. Exigências Legais e Cláusulas Obrigatórias

Prefeitura Municipal de Buerarema



O instrumento apresenta estrutura compatível com as exigências legais (...). Há, portanto, aderência substancial ao conteúdo mínimo exigido pelo art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aplicada por analogia, e também compatibilidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência pátria assim estatui:

STJ-Resp 1.299.303/MG-Rel.Min. Herman Benjamin-DJe13/08/2014: “A parceria firmada entre o Poder Público e entidade privada sem fins lucrativos deve atender ao interesse público e observar o dever de prestação de contas, sob pena de responsabilização dos gestores e dirigentes.”

TCU-Acórdão nº 1.846/2011-Plenário-Rel.Min.Augusto Sherman: “Nos ajustes de parceria com entidades do terceiro setor, o poder público deve exigir plano de trabalho detalhado, indicadores de resultado e prestação de contas, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.”

TCM/BA – Parecer Prévio nº 514/2019 – Processo TCM nº 00194e19: “O repasse de recursos mediante termo de parceria, mesmo com fundamento em lei municipal, está sujeito à comprovação da regularidade da entidade, à demonstração do interesse público e à publicidade dos atos.”

IV –CONCLUSÃO

Após exame da questão em testilha, conclui-se que o Termo de Parceria nº 003/2025 firmado entre o Município de Buerarema e a Liga Bueraremense de Futebol:

- Observa os princípios fundamentais da administração pública e os requisitos legais aplicáveis à formalização de parcerias com entidades sem fins lucrativos;
- Contém cláusulas obrigatórias essenciais, inclusive quanto à prestação de contas, publicidade, responsabilização e metas de execução;
- Apresenta viabilidade jurídica para execução do objeto proposto (Jogos Estudantis 2025), estando lastreado em instrumento normativo local (Lei Municipal nº 735/2017);
- Deve ser acompanhado por controle interno eficaz, com relatório da Comissão de Avaliação, sob pena de responsabilização dos gestores.

Prefeitura Municipal de Buerarema



Nada obsta, portanto, a regular tramitação e execução da parceria, recomendando-se apenas o zelo permanente na fiscalização da execução e a publicação tempestiva dos atos, nos termos do art.12, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. SMJ.

Buerarema, Bahia, 04 de Agosto de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **DISTRATADO** – VITOR NEIVA RIBEIRA DE MATOS CPF nº 112.258.067-39 – OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buerarema; Data do Distrato: 08/07/2025; Fica Distratado o Contrato 011/2023 em comum acordo entre as partes. Buerarema/BA, 08 de Julho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 168/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Buerarema-BA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10 e 11, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Buerarema-BA.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II - Proceder o ajuste contábil dos bens do Município de Buerarema, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX - Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

X - Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XI - Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XII - Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.

XIII - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

XIV - Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XV - A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.


GERVALDO SOUZA FREITAS

Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09